



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VII - Edição nº 00593 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA9CB49EFE77FA8E2ACCAC222A0967E6

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE CAATIBA - BA – BIÊNIO 2020 / 2022.
EDITAL Nº 002/2020 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- LEI Nº 115 /2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020 EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 115 /2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DO CACS – FUNDEB DE CAATIBA-BA
Praça João Santos, nº 34, CEP 45130-000, Caatiba-Ba



EDITAL Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE CAATIBA - BA – BIÊNIO 2020 / 2022

O Presidente do Conselho Municipal do CACS – FUNDEB do Município de Caatiba-BA, com sede nesta cidade, na Praça João Santos, através de seu Presidente, devidamente representado por Silvana Costa Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 52/2013 e o Regimento Interno do Conselho, Art. 18º e ainda amparado pela Lei Federal 11.494/2007 e Lei Complementar 135/2010, CONVOCA, todos os eleitos ou indicados pelos segmentos para a realização da eleição ou composição dos membros do Conselho Municipal do CACS – FUNDEB do Município de Caatiba-BA para o exercício 2020 a 2022.

Local da eleição: Centro de Educação Municipal Luiz Miranda de Oliveira

Data: 29/04/2020

Primeira Chamada: 9:00hs

Segunda Chamada: 9:30hs

Caatiba-BA, 06 de Abril de 2020

Silvana Costa Sousa
Presidente do CACS – FUNDEB de Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA-BA

Praça João Santos, nº 34, CEP: 45130-00, Caatiba-BA, Tei: 77 3430-2043



EDITAL Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Caatiba-BA, através do seu Presidente, devidamente representado por Wagner Santos Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 60/97 de 15/12/1997, alterada pela Lei Municipal nº055/2013 de 23/09/2013 que reformula e organiza o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, torna público o edital de convocação dos eleitos ou indicados pelos segmentos para a realização das eleições de renovação ou composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Caatiba-BA para o exercício 2020 / 2022.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar e obedecer às regras do regimento do CME – Conselho Municipal de Educação de Caatiba-BA.

1. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Caatiba-BA.

A eleição proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

- 01 (um) Representante da Secretaria M. de Educação com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante do Setor de Administração Escolar com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante dos Gestores das Unidades Executoras das Escolas Municipais com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante das Associações Rurais ou Urbanas com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante de Pais de Alunos com seu respectivo suplente,
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Professores do Município com seu respectivo suplente.

Prefeitura Municipal de Caatiba

O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens acima elegerá os membros para o Período de 2020-2022.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecerá a seguinte data, horário e local:

Data: 05/05/2020

Horário: 9:00hs

Local: Centro de Educação Municipal Luiz Miranda de Oliveira

3. DA HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos ao Prefeito (a) Municipal, para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros via Decreto Municipal.

Caatiba-BA, 06 de Abril de 2020.

Wagner Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI Nº 115 /2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando o disposto na Resolução 1388/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que estabelece a fonte “44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal”, bem como o disposto nas Notas Técnicas SCE TCM/BA nºs. 001/2020 e 002/2020;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caatiba, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2020, no valor de R\$ 473.933,97 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, na ação a seguir especificada:

Ação: 2060 – Gestão dos Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
Elemento de Despesa	Valor (R\$)
319013 – Obrigações Patronais	20.000,00
449051 – Obras e Instalações	433.933,97
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
Total.....	473.933,97
Fonte de Recurso: 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	

Prefeitura Municipal de Caatiba

Parágrafo único: O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício

Financeiro de 2019, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA/BA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.



MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI Nº 115 /2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando o disposto na Resolução 1388/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que estabelece a fonte “44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal”, bem como o disposto nas Notas Técnicas SCE TCM/BA nºs. 001/2020 e 002/2020;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caatiba, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2020, no valor de R\$ 473.933,97 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, na ação a seguir especificada:

Ação: 2060 – Gestão dos Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
Elemento de Despesa	Valor (R\$)
319013 – Obrigações Patronais	20.000,00
449051 – Obras e Instalações	403.933,97
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
Total.....	473.933,97
Fonte de Recurso: 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	

Prefeitura Municipal de Caatiba

Parágrafo único: O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício

Financeiro de 2019, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA/BA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.



MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL